

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Secretaria(s) Solicitante(s): Chefia de Gabinete, Serviços Urbanos e Obras e Governo.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

1.2 - Para o presente procedimento auxiliar, deverá ser considerado, em especial, o art. 86, §2º a §8º da Lei Federal nº 14.133/21, os quais seguem *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento supra, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
01	048.00050	LOCACAO DE SANITARIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,58M DE LARGURA E 1,58M DE COMPRIMENTO.	SER	124
02	048.00051	LOCACAO DE SANITARIO FEMININO (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,22M DE LARGURA E 1,22M DE COMPRIMENTO. SANITÁRIO CONVENCIONAL.	SV	232

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
03	048.00052	LOCACAO DE SANITARIO MASCULINO (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,22M DE LARGURA E 1,22M DE COMPRIMENTO. SANITÁRIO CONVENCIONAL.	SV	232
04	048.00049	LOCACAO DE SANITARIO UNISSEX (BANHEIRO QUIMICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1,15 X 1,20M E ALTURA DE 2,30M, COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É DE 225L, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO.	SV	3.168

2.2 – O quantitativo de cada Secretaria Requisitante está disposto no Anexo II do presente Termo de Referência.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

2.3.1 – A contratada deverá fornecer os papeis higiênicos que serão utilizados, bem como todos os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros químicos.

2.3.2 - O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente e disposições deste Termo de Referência.

2.3.3 - A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização diária (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.4 – A prestação dos serviços poderá **ser durante o dia e/ou a noite, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, incluindo os bairros da Zona Rural do Município.**

2.3.5 - A CONTRATANTE poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária.

2.3.6 - A desmontagem deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após o final do evento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período solicitado. Se a desmontagem não for realizada pela empresa dentro do período estipulado, o Município não se responsabiliza pelos equipamentos após este horário.

2.3.7 - A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas no Edital.

2.3.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

2.3.9 - Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato.

2.3.10 - A locação de banheiros químicos implica na disponibilização de veículo limpa-fossa, obrigatoriamente, registrado em nome da empresa adjudicatária, comprovado pelo DUT ou CRV, bem como a apresentação de Certidão de Licença Ambiental, comprovando o transporte e o descarte de dejetos.

2.3.11 - Caberá à CONTRATADA a elaboração de relatórios mensais, por Secretaria Requisitante, a fim de comprovar a prestação de serviços, os quais serão avaliados pela fiscalização. Nos relatórios deverão constar, para cada banheiro químico locado, a data, o local e horário de entrega e de retirada, o número de identificação do equipamento, além de incluir eventuais observações que forem necessárias, devendo ser entregue a cada Secretaria Requisitante junto com a Nota Fiscal. Somente serão pagos os valores referentes à quantidade de banheiros químicos locados no mês.

2.3 – Da periodicidade dos serviços:

2.4.1 – SEGOV: A prestação dos serviços será **semanal, de acordo com os eventos promovidos**, em locais e horários determinados pela equipe da Secretaria.

2.4.1.1 - O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 12 horas de antecedência de cada evento, por escrito (e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, dentre outros). Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre a Secretaria e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.

2.4.2 - CHEGAB: A prestação dos serviços será **diária**, em locais e horários determinados pela equipe, de acordo com o evento a ser realizado no decorrer da contratação.

2.4.2.1 - O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 12 horas de antecedência de cada evento, por escrito (e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, dentre outros). Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre a Secretaria e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.

2.4.3 – SESURB: A prestação dos serviços será **diária**, em locais e horários determinados pela equipe da Secretaria, de acordo com os locais a serem realizados atividades de serviços urbanos no decorrer da contratação.

2.4.3.1 - Em virtude das peculiaridades da SESURB, por serem dinâmicos os serviços prestados pela secretaria, o horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, sendo a programação das demandas, enviada ao fornecedor com antecedência de até 24 horas, porém o local de entrega poderá ser definido em até uma hora antes, por escrito (e-mail, aplicativo de mensagens Whatsapp, dentre outros).

2.4.3.2 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, casos em que serão negociados entre a Secretaria e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.

3 – DOS LOTES

3.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:** Não se aplica.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente contratação tem como objetivo a promoção de eventos de qualidade e que atendam às necessidades da população. Para tanto, é imperioso que disponham de infraestrutura adequada, na qual inclui os banheiros químicos.

Os banheiros químicos são essenciais para eventos que reúnem um grande número de pessoas, uma vez que permitem que os participantes tenham acesso a instalações sanitárias limpas e seguras, o que contribui para a manutenção da ordem e da higiene pública, sendo alternativa viável para eventos que são realizados em locais sem infraestrutura sanitária adequada.

A Administração Municipal promove a realização de diversos eventos através de suas Secretarias, conforme será descrito a seguir.

O Projeto “Todos por Uberaba” foi instituído pela Lei Delegada 6/2005, revogada pela Lei 14.075/2023 e tem como finalidade “executar projetos que visam a melhoria da qualidade de vida da população e acesso às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal”.

Uma das atividades desenvolvidas é o Programa Frente de Trabalho e Qualificação definido como um programa de transferência de renda para o combate de desemprego que visa proporcionar a ocupação e qualificação profissional. Dentre as tarefas realizadas pelos participantes do programa, podemos citar os serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos. É importante destacar a necessidade de disponibilizar banheiros químicos para satisfação das necessidades pessoais dos participantes do programa durante o período de desempenho das atividades.

Ainda, o Projeto “Todos por Uberaba” tem como finalidade levar inúmeros serviços à população, tais como expedição gratuita de documentos, exames de saúde, atividades educativas, recreativas e culturais, dentre outros.

Importante destacar que tais atividades educativas também são realizadas com as crianças do município, com vista a despertar o espírito de cidadania e conscientização para promover a inclusão social.

A Secretaria de Governo, por meio do Projeto Todos por Uberaba, promove eventos e atende aos diversos pedidos da comunidade Uberabense, para apoio na realização de seus eventos, durante todo o ano, principalmente em datas comemorativas tais como: natal, dia das crianças, páscoa, festa junina, dentre outros eventos como os voltados para a prática de esportes, promoção da saúde, e eventos.

A realização das festividades é de suma importância porque promove a integração da população, fortalece o vínculo das famílias participantes e garante a sensação de pertencimento da população de baixa renda. Evidenciamos que é necessário a infraestrutura adequada para a realização das solenidades, restando essa completa com a utilização dos banheiros químicos, tendo em vista a ausência de instalações sanitárias em determinadas localidades do município.

Ademais, ressalta-se que o Projeto foi criado no ano de 2005 e é de execução continuada.

Por sua vez, a contratação também atenderá as demandas da Chefia de Gabinete em eventos promovidos pela Administração Municipal em suas diversas áreas de atuação, como: Projeto Prefeitura Aqui, eventos esportivos, de saúde pública, de ação social e cultura, eventos dos projetos de habitação popular, dentre outros.

O Projeto Prefeitura aqui tem a finalidade de melhorar o acesso aos diversos serviços ofertados pela administração municipal para os cidadãos que residem em bairros mais distantes. Dessa forma, servidores de diversas Secretarias comparecem ao evento para prestar os serviços públicos que, via de regra, são realizados em praças. Tais locais não possuem infraestrutura sanitária, sendo necessário a utilização dos banheiros químicos para que os servidores e população possam satisfazer suas necessidades fisiológicas. Frisa-se que tal necessidade também é verificada nos demais eventos.

Por fim, considerando as diversas atividades desempenhadas pelos servidores municipais lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB nos serviços de recuperação e manutenção de vias, poda e supressão de árvores, roçadas, operação tapa-buracos, entre outros, observa-se a necessidade de utilização de banheiros químicos nas frentes de trabalho, uma vez que essas atividades são exercidas em ambientes externos do Centro Administrativo. Com relação à estimativa de quantitativos, foram realizados levantamentos de acordo com as demandas da SESURB e série histórica, que apontaram a necessidade diária de 12 banheiros unissex. A utilização dos banheiros químicos é prevista durante 22 dias de trabalho efetivo por mês, ao longo de 12 meses, totalizando uma estimativa de 3.168 locações.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a prestação dos serviços: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação de serviços, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

6.1.1 – A exigência do Atestado de Capacidade técnica justifica-se tendo em vista a necessidade de comprovação que as empresas licitantes tenham conhecimento e experiência na instalação e manutenção de banheiros químicos, evitando riscos à saúde e segurança dos usuários. É necessário também garantir que os licitantes possuem aptidão para fornecer o objeto na quantidade que se pretende contratar, evitando assim o insucesso da licitação, contribuindo para a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

6.1.2 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2 - Condições exigidas da contratação sustentável: Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, para habilitação referente a locação de banheiros químicos, objeto deste termo, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e

empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

6.3 - Critérios de sustentabilidade: A CONTRATADA deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

7 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Prazo da Prestação de Serviços:

8.1.1 - Início das atividades: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata;

8.1.2 - Periodicidade: diária/semanal/mensal **(conforme estipulada por cada secretaria requisitante no item 2 deste instrumento);**

8.2 - Do Local da prestação dos serviços:

8.2.1 - Os serviços serão prestados em locais e horários de acordo com o evento a ser realizado no decorrer da contratação, podendo ser durante o dia ou a noite, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, incluindo bairros da zona rural.

8.3 - Condições de recebimento:

8.3.1 - **A Ordem de serviço será encaminhada para a CONTRATADA, contendo o dia, local e horário do evento, para a devida execução dos serviços conforme detalhado neste instrumento.**

8.3.1.1 – **A Ordem de Serviço será emitida e enviada à CONTRATADA, por cada secretaria requisitante.**

8.3.1.1.1 - **O controle de saldo para que cada interessado esteja sempre ciente do quantitativo disponível também será realizado por cada secretaria.**

8.3.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo, **sendo uma Nota Fiscal para cada secretaria.**

8.3.3 - O recebimento provisório será realizado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.3.1 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Ata irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Ata.

8.3.3.1.2 – Os recebimentos provisórios poderão ser realizados pelo responsável técnico pelo evento, devidamente informados pelas secretarias requisitantes.

8.3.3.1.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3.1.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Ata deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2 - Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Ata e por força das disposições legais em vigor.

8.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 - Cronograma físico-financeiro:

8.4.1 - Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas por Secretaria Requisitante e deverão conter apenas os serviços prestados no mês de referência. Serão enviadas através de arquivo eletrônico aos seguintes e-mails, de acordo com sua correspondência:

- **SEGOV:** dpgpcsegov@gmail.com,
- **SESURB:** dpgccsesurb@gmail.com,
- **CHEGAB:** dpgpc.chegab@uberaba.mg.gov.br

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para que origine um contrato oriundo à Ata, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Da Ata de Registro de Preços:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 – A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

10.1.8 – Como condição para a transformar a Ata em contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.9 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento, conforme Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.10 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.11 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Atendendo às exigências contidas no art. 25 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

SAD:

Gestor: Anayara Carvalho Campos

SEGOV:

Gestor: Margareth da Silva Moraes

Fiscal: Katia Priscilla da Silva Santos Ferreira

CHEGAB:

Gestor: Maria Aparecida Velasco

Fiscal: José Carlos da Silva

SESURB:

Gestor: Luís Carlos Afonso

Fiscal: Dener Amâncio Almeida

11.1.2 – Conforme Art. 259 do Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de março de 2023, a gestão, assinatura e a fiscalização de contratos e convênios celebrados pelo Município de Uberaba são de competência das respectivas secretarias municipais requisitantes do objeto:

§ 2º. A gestão do contrato que envolver mais de uma secretaria requisitante e que o objeto da contratação não for para atender a concessão de benefícios aos servidores da administração direta é de competência, para efeito de registros, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria que detiver a maior parcela do objeto contratado em conjunto com a Unidade de Central de Compras (UCC), porém, todas as demais secretarias envolvidas no contrato respondem solidariamente pela sua Gestão e Fiscalização.

11.1.3 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal da Ata.

11.1.4 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.5 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio, nos termos do Decreto Municipal 3.815/2023.

11.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa aquisição parcelada será empenhada nas dotações orçamentárias ou sua correspondente ao exercício dispostas nas Solicitações de Compras.

13 – DAS GARANTIAS

13.1 - Garantia financeira da execução:

13.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Da Contratada:

15.1.1 - Prestar os serviços observando as quantidades de banheiros químicos, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais disponibilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a prestação de serviços o objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de prestar os serviços.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2 - Da Contratante:

15.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular das **Secretarias Requisitantes**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

15.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6 - Conceder prazo de 02 (duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução do objeto.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência da prestação dos serviços e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação é apurado pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 22 de abril de 2024

Termo de Referência elaborado por:

Maria Aparecida Velasco
Chefe DPGPC – 92015-0
CHEGAB

Aprovado pelos Ordenadores de Despesa:

Beethoven de Oliveira
Secretário de Governo

Caio Presotto
Chefe de Gabinete

Antônio de Sousa Filho
Secretário de Serviços
Urbanos e Obras

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 22 de abril de 2024

SAD:

Gestor: Anayara Carvalho Campos – Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos – matrícula 42135

SEGOV:

Gestor: Margareth da Silva Moraes – Assessora III – matrícula 54213-0

Fiscal: Katia Priscilla da Silva Santos Ferreira – Agente Administrativo – matrícula 35434-1

CHEGAB:

Gestor: Maria Aparecida Velasco – Chefe do DPGPC – matrícula 92015-0

Fiscal: José Carlos da Silva – Assessor IV – matrícula 52181-7

SESURB:

Gestor: Luís Carlos Afonso - Chefe do Departamento de Gestão do Centro Operacional – matrícula 52464 -6

Fiscal: Dener Amâncio Almeida – Chefe do Departamento de Reparos e Manutenção – matrícula 4335-4

ANEXO II

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	CHEGAB	SESURB	SEGOV	TOTAL
01	048.00050	LOCACAO DE SANITARIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,58M DE LARGURA E 1,58M DE COMPRIMENTO.	SER	72	0	52	124
02	048.00051	LOCACAO DE SANITARIO FEMININO (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,22M DE LARGURA E 1,22M DE COMPRIMENTO. SANITÁRIO CONVENCIONAL.	SV	180	0	52	232
03	048.00052	LOCACAO DE SANITARIO MASCULINO (BANHEIRO QUIMICO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. OS SANITÁRIOS DISPENSAM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO NA COR AZUL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PARA ABSORÇÃO DE LUZ, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO E DESCARGA; - MEDIDAS APROXIMADAS: 2,24M ALTURA, 1,22M DE LARGURA E 1,22M DE COMPRIMENTO. SANITÁRIO CONVENCIONAL.	SV	180	0	52	232
04	048.00049	LOCACAO DE SANITARIO UNISSEX (BANHEIRO QUIMICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1,15 X 1,20M E ALTURA DE 2,30M, COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É DE 225L, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO.	SV	0	3.168	0	3.168

Assinado digitalmente por BEETHOVEN DE OLIVEIRA, Data: 23/04/24 10:44

Assinado digitalmente por KATIA PRISCILA DA SILVA SANTOS FERREIRA, Data: 23/04/24 10:27

Assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA MORAIS, Data: 23/04/24 10:18

Assinado digitalmente por ANTÔNIO DE SOUSA FILHO, Data: 23/04/24 09:59

Assinado digitalmente por DENER AMANCIO DE ALMEIDA, Data: 23/04/24 09:04

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS AFONSO, Data: 23/04/24 08:47

Assinado digitalmente por CAIO PRESOTTO, Data: 22/04/24 16:32

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DA SILVA, Data: 22/04/24 15:22

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA VELASCO, Data: 22/04/24 15:15

Assinado digitalmente por ANAYARA CARVALHO CAMPOS, Data: 22/04/24 14:42

Código: [5ab9c1ae-41f8-404c-aaf5-e65e5e845176](#)

